



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA
EDITAL Nº 001/2018**

1. PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, nos termos do Decreto Legislativo nº 41/2013, que instituiu o “Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda”, a abertura de concurso com o fim de escolha da poesia.

O Concurso será destinado aos estudantes do município de Aracaju, regularmente matriculados nas instituições de ensino fundamental vinculados a rede pública municipal.

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio da Comissão Julgadora nomeado por Ato do Presidente e publicada no Diário da Câmara do Município de Aracaju, torna público aos interessados que realizará licitação de modalidade CONCURSO nº 001/2018, que tem por objeto a escolha de poesia, conforme especificações descritas neste Edital e no Anexo I.

Esta licitação pública, doravante denominada simplesmente Concurso, é regulamentada pela Lei nº 8.666/93, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no seu artigo 22, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 41/2013, sendo suas condições complementares definidas neste Edital e Regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso os estudantes do município de Aracaju regularmente matriculados nas instituições de ensino fundamental vinculados à rede pública municipal, que realizem a inscrição no prazo e normas fixados neste Edital.

2.2. Serão considerados inscritos todos os alunos, cujos trabalhos atendam às condições formais e materiais declaradas nesta publicação.

3. DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

3.1. Entrega das poesias para a Comissão Julgadora.

3.1.1. Os e-mails relativos às poesias serão recebidos pela Câmara Municipal de Aracaju, no período de 18 de junho ao dia 03 de agosto de 2018 até às 23h59h. Deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico servicosocial@aracaju.se.leg.br.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.1.2. As poesias encaminhadas via envelope à Secretaria das respectivas escolas onde os alunos estão matriculados, em seu horário de funcionamento, serão recebidas pelo Serviço Social da Instituição Organizadora no período de 18 de junho até 03 de agosto de 2018, em horário de expediente.

3.2. Este Edital estabelece as normas e procedimentos que irão reger o Concurso.

3.3. A escolha das poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

**CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda é promovido anualmente pela Câmara Municipal de Aracaju.

Art.2º. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda tem como objetivo incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, proporcionar um espaço de expressão poética, incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

Art. 3º. Cada edição poderá também propiciar, a critério da Comissão Organizadora, a inclusão de outra categoria, direcionada a setores específicos da sociedade, o que deverá ser divulgado no Edital de Divulgação.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Aracaju, disponibiliza o Setor de Serviço Social, localizado à Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro – Aracaju/SE – CEP 49.010-170 – Fone (79) 3205-8914, em dia e horário de expediente, de segunda-feira à quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h e as sextas-feiras das 8h às 13h, para quaisquer situações, inclusive as omissas, que se fizerem necessárias.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente. Inscrições e poesias serão admitidas via internet pelo e-mail servicosocial@aracaju.se.leg.br, bem como em envelope que deverão ser entregues à Secretaria das respectivas escolas onde os alunos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

estão matriculados, os quais serão encaminhados ao Serviço Social da Câmara Municipal de Aracaju.

4.2. Para realizar a inscrição, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;

4.2.2. Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso) do concorrente;

4.2.3. Cópia do Cartão do CPF (frente e verso) do concorrente, necessário apenas quando não constar o número na Carteira de Identidade.

4.2.4. Comprovação de que o autor é estudante da rede municipal de ensino de Aracaju.

4.3. Os documentos mencionados nos subitens do item 4.2 e as poesias encaminhadas em envelope deverão ser entregues na Secretaria das respectivas escolas onde os alunos estão matriculados, em dia e horário de expediente.

4.4. As escolas serão responsáveis pelo envio das inscrições à Câmara Municipal de Aracaju via endereço eletrônico supracitado, bem como as encaminhadas por envelope. A inscrição só será validada mediante confirmação por e-mail emitido pela instituição organizadora.

4.5. A documentação a ser enviada pelo endereço eletrônico citado no item 4.2, deverá ser digitalizada, devendo constar assinatura da coordenação da escola, que consistirá em um atestado de conferência com o original.

4.6. Ao enviar a inscrição para o certame especificado neste edital, o autor vincula-se às normas estabelecidas para este Concurso, cedendo, em caso de vitória, a propriedade intelectual da obra e quaisquer direitos sobre ela, por prazo indeterminado, à Câmara do Município de Aracaju, que se reserva o direito de exibi-la, publicá-la, gravá-la, reproduzi-la e divulgar sem qualquer tipo de ônus para a instituição.

4.7. A inscrição deve ser feita apenas no nome de um autor. Cada autor poderá concorrer apenas com um trabalho. Nos casos de envio por e-mail, ressalta-se que cada e-mail deverá constar apenas o nome de um concorrente. O formulário de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis no endereço eletrônico www.aracaju.se.leg.br, especificamente no link: <https://aracaju.se.leg.br/institucional/concurso-de-poesias/inscricoes>.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.8. Dos impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição.

4.8.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas (empresas e instituições de natureza pública ou privada) e de pessoas que tenham parentesco em algum grau com os membros da Comissão de Organização e Julgamento do Concurso e funcionários ou prestadores de serviços da instituição.

4.8.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 4.5 implicará o imediato indeferimento da inscrição.

Parágrafo único: Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, deverão no ato da inscrição, entregar autorização por escrito, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Cada participante deverá apresentar somente uma poesia, em língua portuguesa, devidamente digitada.

5.2. As poesias com temas livres deverão ser inéditas, ou seja, que não tenham sido ainda publicadas, em qualquer forma, independentemente de sua finalidade.

5.3. Serão desclassificadas as poesias que não atenderem as recomendações previstas neste Edital, como aquelas entregues fora do prazo estipulado no Edital de Divulgação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

6. DA ORGANIZAÇÃO

6.1. O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju nomeará através de Ato Administrativo da Mesa Diretora, Comissão responsável pelo julgamento das Poesias regularmente inscritas.

6.2. A Comissão Julgadora será constituída por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) vereadores e 3 (três) servidores.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento do mérito das poesias apresentadas, deverão ser analisados os critérios a seguir relacionados, atribuindo-lhes a pontuação correspondente:

1- CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE - PONTUAÇÃO 4 (QUATRO)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 2- FIGURAS DE LINGUAGEM E RITMO - PONTUAÇÃO 4(QUATRO)
3- CORREÇÃO LINGUÍSTICA - PONTUAÇÃO 2 (DOIS).

7.2. A Comissão Julgadora terá plena autonomia para julgar e indicar os trabalhos vencedores.

7.3. Cabe à Comissão Julgadora decidir os casos omissos.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Para a avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora não terá acesso às informações sobre o autor da Poesia, sendo a sua identificação determinada por uma numeração, onde a associação ao autor da poesia será apenas de conhecimento do Serviço Social, setor designado para coordenar o evento, conforme expresso no Ato nº 07/2018.

8.2. A escolha das Poesias vencedoras, ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, em segundo e em terceiro lugares.

8.3. A Comissão avaliará e classificará os trabalhos inscritos, proclamará os vencedores, desclassificará as propostas que não se enquadrem no regulamento do Concurso e resolverá os casos omissos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-ão vencedores aqueles participantes que atingirem o maior número de pontos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

CAPÍTULO IV DO RESULTADO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art.5º Os resultados serão divulgados através do site www.aracaju.se leg.br, e /ou nos meios de comunicação em geral até 30 de setembro de 2018.

Art. 6º A premiação dos três primeiros classificados acontecerá de acordo com o Edital de Divulgação.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. A título de premiação, aos vencedores do Concurso serão concedidos os seguintes prêmios:

- 1º Colocado – 01 (um) Notebook
2º Colocado – 01 (um) Tablet



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3º Colocado – 01 (um) Tablet

Parágrafo Único. Serão entregues certificados de participação aos concorrentes que não forem classificados para premiação citada no item 10.1.

CAPÍTULO V

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os trabalhos inscritos no concurso e classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Câmara do Município de Aracaju.

11.2. Nenhum dos trabalhos enviados para o concurso será devolvido.

11.3. Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes na página da Câmara do Município de Aracaju- www.aracaju.se.leg.br e no setor de Serviço Social da instituição organizadora.

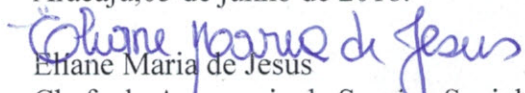
11.4. A participação neste concurso implica autorização dos autores para exposições e publicações das poesias, sem ônus para nenhuma das partes.

11.5. Aviso de Edital contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial, e a sua divulgação dar-se-á por via do site da Câmara do Município de Aracaju e outras instâncias legítimas para o acesso informativo.

11.6. A cópia integral do presente Edital, juntamente com seu anexo e demais atos dele recorrentes, estará disponível na página www.aracaju.se.leg.br.

11.7. A inscrição no concurso implica anuência às normas deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores e/ou pela Comissão Julgadora.

Aracaju, 05 de junho de 2018.


Eliane Maria de Jesus
Chefe da Assessoria de Serviço Social